



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 16/2011.

**"Dispõe sobre a realização de
exame do "TESTE DO OLHINHO"
para a detecção de patologias
oculares em recém-nascidos, no
Município de Paulo Afonso."**

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º-Ficam as maternidades e qualquer tipo de estabelecimento de saúde prestador de assistência ao parto, da rede pública ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), obrigados a realizarem exames para o diagnóstico de Patologias oculares congênicas, conhecido como teste do Reflexo Vermelho, "Teste do Olhinho"

Art. 2º-O teste do Reflexo Vermelho, "Teste do Olhinho" será realizado sob responsabilidade técnica do pediatra ou do oftalmologista da unidade.

Art. 3º-Se o resultado do teste for considerado positivo em relação a alguma patologia congênita a família da criança será notificada e encaminhada a um centro especializado para o tratamento.


Parágrafo Único - A família do recém-nascido receberá, quando da alta hospitalar, relatório do exame realizado, contendo esclarecimentos e orientações sobre a conduta a ser adotada.

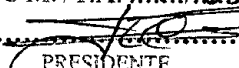
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2011


Daniel Luiz da Silva

- Vereador -

| |
|---|
| ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. <u>2582</u> |
| Em <u>25/04</u> de 2011 |
|  |
| Secretaria Administrativa |

| |
|---|
| APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. <u>1696</u> |
| DÉ <u>27/05/11</u> POR UNANIMIDADE |
| VOTOS CONTRA <u>—</u> |
| MESA DA C.M./P.A. <u>27/05/11</u> |
|  PRESIDENTE |

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a realização do Teste do Reflexo Vermelho, popularmente conhecido como “Teste do Olhinho”, o mesmo serve para detectar e prevenir doenças oculares como retinopatia da prematuridade, catarata, glaucoma, tumores, infecções e traumas de parto, pois estas doenças podem ocasionar atraso no desenvolvimento da criança ou até mesmo cegueira.

Para os bebês prematuros, o Teste do Olhinho é especialmente importante, pois 30% dos bebês que nascem com idade gestacional e peso muito baixos ainda não têm os vasos sanguíneos da retina formados, podendo assim dar origem à retinopatia da prematuridade.

Este teste é muito simples, rápido, indolor e que pode ser feito por um oftalmologista, pediatra ou enfermeira com treinamento em saúde ocular. O exame consiste na emissão de luz na pupila do bebê e depende apenas de um aparelho chamado oftalmoscópio, aparelho similar a uma lanterna.

O reflexo vermelho indica que as principais estruturas internas do olho estão normais. Assim permitindo o encaminhamento ao médico oftalmologista no caso de irregularidades na avaliação, para o diagnóstico precoce, aumentando a possibilidade de cura.

É importante ressaltar que o diagnóstico preventivo das doenças e os resultados da intervenção precoce são alcançados somente se atendidos em até 40 dias do nascimento. Desta forma o diagnóstico no momento adequado é imprescindível para mudarmos esta realidade, reduzindo as deficiências visuais nas crianças.

Sem dúvida, essa medida simples pode representar a preservação da visão e da saúde para muitas crianças que, do contrário, só teriam o problema diagnosticado em uma fase mais avançada da doença, quando as medidas terapêuticas não teriam tanta eficácia. Além disto, o prejuízo para sua adaptação ao convívio em sociedade já poderia ter sido bastante grave.

No entanto, a obrigatoriedade que se pretende instituir já faz parte do rol de atribuições do Poder Público, que deve prover atendimento integral e universal aos recém-nascidos. Isto inclui o exame completo da criança, antes da alta hospitalar, para identificar qualquer anomalia que necessite de intervenção terapêutica, inclusive na esfera da visão.

Porém, reconhecemos que, apesar de a Constituição Federal e de diversas normas legais em vigor obrigarem a prestação de assistência à saúde em todos os níveis, esta iniciativa expressa preocupação de extremamente relevância, tendo em vista o descaso dado aos direitos do cidadão, que embora conquistados, muitas vezes não são efetivados.

Face ao exposto é de fundamental importância a aprovação desta iniciativa, tendo em vista a relevância do tema que é tratado neste Projeto de Lei, cuja efetivação irá assegurar a efetivação de um direito básico e impactar positivamente na qualidade de vida das crianças do nosso Município.